LEI Nº 369 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2005

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Especial, na Secretaria da Saúde-Fundo de Saúde, no valor total de R$7.500,00-(Sete Mil e Quinhentos Reais), e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TAMARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE

L E I :

Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a abrir, no corrente exercício financeiro, em uma ou mais vezes crédito adicional especial no valor de R$7.500,00-(Sete Mil e Quinhentos Reais), na Secretaria de Saúde-Fundo de Saúde, no Programa Saúde Bucal, para suplementar dotação criada pela Lei Municipal nº. 330/2005 de 10/06/2005, no programa abaixo especificado:

02.00 - EXECUTIVO

02.008 - Secretaria de Saúde – FUNDO DE SAÚDE

008.10.301.0012.2.067 – SAÚDE BUCAL

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR ORÇADO
3000.0000	DESPESAS CORRENTES		7.500,00
3300.0000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		7.500,00
3390.0000	Aplicações Diretas		7.500,00
3390.3900	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	01321	7.500,00

Art. 2º - Como recurso para a abertura do crédito previsto no artigo anterior, fica o Executivo autorizado a utilizar-se do previsto no inciso III do parágrafo 1º do art. 43 da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1.964, na programação abaixo especificada:

02.00 - EXECUTIVO

02.007 – Secretaria de Saúde

10.301.0012.2.036 – Manutenção do Pab-Fixo

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR ORÇADO
3000.0000	DESPESAS CORRENTES		7.500,00
3100.0000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		7.500,00
3190.0000	Aplicações Diretas		7.500,00
3190.1100	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	01000	7.500,00

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMARANA

Tamarana, 16 de Dezembro de 2005.

ROBERTO DIAS SIENA
Prefeito Municipal